



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete - Interino

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Meio Ambiente - Interino

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2126

Quinta - Feira, 22 de Março de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
DECRETO Nº 3.263 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.262, de 30 de dezembro de 2020, nos termos do procedimento administrativo nº 0001892/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.262/20, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de março de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fatima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social
Cidadania e Habitação

PORTARIA Nº 183 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 083/21, da Divisão de Patrimônio,

R E S O L V E

Designar o servidor **JONNY DE FREITAS DUARTE**, matrícula 3.762, como responsáveis pelos Bens Patrimoniais do Setor de Comunicação, Unidade de Controle 68.01.04, em substituição ao servidor Igor de Souza Machado, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de março de 2021

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 185 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo de nº 01712/2021,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **EUZILENE MARQUES MEDEIROS**, matrículas 133 e 431, Professora, para acompanhar pessoa doente na família pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 23/02/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de março de 2021

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 184 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 05087/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **MARIA DA SILVA CASAMASSO PENCINATO**, matrícula 3.432, Cadastradora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 18/07/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de março de 2021

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2002/2021

Ref. Serviço de formação continuada de gestores, coordenadores e supervisores de Unidade escolar, no valor de R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais), junto a empresa SEBRAE RJ.

O Senhor Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através do Ofício nº 076/2021 datado do dia 05 de março de 2021, no feito protocolado sob o n.º 2002/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja autorizado serviço visando à formação continuada de gestores, coordenadores e supervisores de Unidade escolar, com o Curso Desenvolvimento de Habilidades Gerenciais, no valor de R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais). A referida dispensa será com a empresa SEBRAE RJ – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ nº 29.737.103/0001-10, estabelecida à Rua Santa Luzia, nº 685, SL 603/618 701/703, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica as cota de 15/03/2021 e Secretaria de Controle Interno as cota de 16/03/2021 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa SEBRAE RJ – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, XIII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de março de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4132

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0166/2021; **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de março de 2021 e findando-se em 21 de março de 2022, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 1.540,94 (mil quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na Cláusula Terceira do contrato ora mencionado, referente ao imóvel onde está instalado o setor de Saúde Mental. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de março de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 22 de Março de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4147/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 1760/2021; **PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA ME**, por força do despacho exarado, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de abril de 2021 e findando-se em 18 de abril de 2022, o prazo do referido contrato, que tem por objeto a locação de relógios de ponto eletrônico (REP) com respectivos softwares e licenças, instalação, treinamento, suporte, manutenção e bobinas de papel. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Março de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 22 de Março de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos